

Vistos e etc.

A decisão desta 3ª Comissão Disciplinar determinou, por aplicação do art. 211 do CBJD, a interdição do Ginásio Poliesportivo Pedro Morilla Fuentes ("Ginásio Pedrocão"), até que fossem satisfeitas as seguintes exigências determinadas na decisão referida:

- 1 orientação e posicionamento estratégico dos seguranças nos locais de maior risco de incidência de atos de violação de conduta disciplinar por parte dos torcedores presentes ao Ginásio;
- 2 realização de isolamento das áreas de acesso dos atletas e árbitros dos vestiários ao Ginásio e das áreas que forem identificadas como passíveis de contato físico entre torcedores e atletas/árbitros;
- 3 realização de audiência pública com a convocação dos torcedores da equipe VIVO FRANCA com a finalidade de promover a orientação sobre as condutas que devem ser evitadas nas partidas realizadas no Ginásio;
- 4 lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia com relação ao fato objeto do julgamento ora realizado.

Ato contínuo à conclusão do julgamento, esta Vice-Presidência determinou à Gerência Técnica da LNB a verificação quanto ao cumprimento das exigências determinadas.

Com efeito, em 30 de março de 2011, a entidade VIVO FRANCA atendeu a exigência de lavratura do Boletim de Ocorrência – Boletim nº 566/2011, remetendo cópia do mesmo para a LNB.

Na mesma data, a entidade VIVO FRANCA publicou Convocação e Edital de Convocação para audiência pública designada para o dia 31 de março de 2011, no próprio Ginásio Pedrocão.

Nesta oportunidade, foi comunicada à LNB a realização da audiência pública acima mencionada, o que caracteriza o cumprimento à exigência determinada.

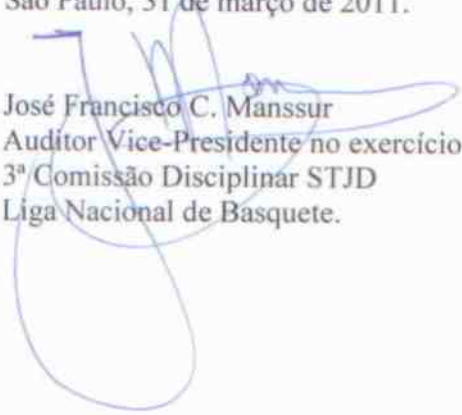
Em 31 de abril de 2011, a entidade VIVO FRANCA comunicou à LNB por Ofício e por e-mail a designação de 60 seguranças para as partidas da competição, manifestando ter emitido orientação para que os seguranças sejam posicionados nos locais estratégicos e de maior risco no Ginásio.

Com relação a esta última exigência, bem como com relação ao isolamento das áreas de acesso de atletas e árbitros no Ginásio, é de rigor constatar que o atendimento a tais determinações somente poderá efetivamente constatado no momento da realização das partidas do LNB.

Sendo assim, considero razoável nesta oportunidade, inclusive para fins da preservação dos critérios técnicos da competição, sejam consideradas, com as ressalvas acima expostas, como suficientemente atendidas as exigências, sendo que, deste modo, determino seja **imediatamente revertida** a interdição do Ginásio Poliesportivo Pedro Morilla Fuentes ("Ginásio Pedrocão"), autorizando possa o mesmo receber as partidas designadas para ali ocorrerem.

Outrossim, determino à Gerência Técnica da LNB no sentido de que oriente os delegados das partidas realizadas no Ginásio Poliesportivo Pedro Morilla Fuentes ("Ginásio Pedrocão") sobre a obrigação de atestarem o cumprimento das determinações descritas nos itens 1 e 2 acima **em todas as partidas** realizadas no local, sob pena de o descumprimento implicar nova ordem de interdição.

São Paulo, 31 de março de 2011.


José Francisco C. Manssur
Auditor Vice-Presidente no exercício da Presidência
3ª Comissão Disciplinar STJD
Liga Nacional de Basquete.